



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DE INTENÇÃO DE RECURSO

AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM COTA

Pregão Eletrônico N°. 795/2022/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 0033.156231/2021-22

Objeto: : **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de abastecimento de água potável** (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) .

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 186/2022/GAB/SUPEL publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 28 de novembro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Pregoeira, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, as intenções de recurso interpostos tempestivamente pelas empresas: **GABRIELLA LINHARES ALMEIDA** e **SANTIAGO & NASCIMENTO LTDA**.

DA PREGOEIRA: (...) opina pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** das intenções recursais impetrado pelas empresas **GABRIELLA LINHARES ALMEIDA** e **SANTIAGO & NASCIMENTO LTDA** para o **item 01**. Sustentando a sua decisão exarada em Ata registrada da sessão inicial do referido Pregão, que **HABILITOU** a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES LTDA**, para o ITEM 1, do dia 20 de janeiro de 2023.

DA AUTORIDADE SUPERIOR: (...) Em consonância com os motivos expostos no Termo de Análise de Recurso (Id. Sei! [0035331863](#)), elaborado em observância às intenções recursais (Id. Sei! [0035318248](#)), e corroborado pelo disposto no parecer da Procuradoria-Geral do Estado (Id. Sei! [0035424970](#)), não vislumbro qualquer irregularidade na decisão da Pregoeira.

DECIDO: Conhecer e julgar **IMPROCEDENTES** as intenções recursais apresentadas pelas empresas **GABRIELLA LINHARES ALMEIDA** e **SANTIAGO & NASCIMENTO LTDA**, mantendo a decisão que **CLASSIFICOU** e **HABILITOU** a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES LTDA** para o presente certame.. Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/KAPPA.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3212-9272, através do e- mail: supel.kappa@gmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ªAndar, Bairro: Pedrinhas, CEP 76.820-408, Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira KAPPA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 01/02/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035495286** e o código CRC **6CA3E6C1**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0033.156231/2021-22

SEI nº 0035495286